



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessita de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias;

Considerando o que preceitua o art. 6º da Constituição Federal de 1988, que traz a alimentação como um direito social;

Considerando e Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001;

Considerando o que preceitua as Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 20013, e a Resolução nº 05, de 09 de abril de 2020, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, conforme as orientações realizadas pelo FUNDO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado;

Considerando a preparação para o retorno das aulas presenciais, se fazendo necessário a aquisição de alimentos para atendimentos adequados aos estudantes do município;

Considerando o quantitativo de escolas atendidas que perfazem o total de 117 escolas;

Considerando a quantidade de alunos que serão beneficiados perfazendo um total de 14.184 alunos;

Dessa forma, justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento dos alunos supramencionados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

2. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 2.565.826,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD
1	ACHOCOLATADO - PCT C/ 200G	PCT	15.000
2	AÇUCAR CRISTAL - PCT C/ 1KG	KG	25.000
3	ARROZ TIPO 1 - PCT C/ 1KG	KG	25.000
4	BISCOITO DOCE PCT C/ 400G	UNID	24.500
5	BISCOITO SALGADO PCT C / 400G	KG	30.000
6	CAFÉ TIPO TORRADO - PCT C/ 100G	PCT	24.500
7	CARNE BOVINA MOIDA (Tipo Comum) com certificação do SIM. A carne deve estar limpa, sem peles, nervos.	PCT	30.000
8	CARNE COM OSSO: PÁ/AGULHA E PEITO - KG	UNID	5.000
9	CEBOLA BRANCA SACO KG	KG	1.000
10	CENOURA CAIXA KG	KG	1.000
11	BATATA SACO KG	KG	1.000
12	COLORAU PCT C/ 100G	PCT	1.000
13	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PCT C/ 1000G	KG	1.500
14	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT C/ 1000G	KG	1.500
15	FEIJÃO TIPO 1 - PCT C/ 1KG	KG	15.000
16	LEITE DE COCO- GFA C/ 200ML	UNID	2.000
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PCT C/200G	PCT	24.500
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PCT 500G	PCT	20.000
19	MARGARINA - UNID 250G	UNID	4.800
20	PIMENTA MOÍDA - PCT 100G	PCT	1.000
21	PROTEÍNA DE SOJA - PCT 400G	PCT	30.000
22	ALHO CAIXA C/ KG	KG	1.000
23	OLEO DE SOJA CAIXA - UNI. 1L	UNID	3.000
24	AZEITE DE DENDE CAIXA UNI. C/ 200ML	UNID	750
25	VINAGRE - UNI 500ML	UNID	1.500
26	SAL IODADO PCT C/ 1000G	KG	1.000

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

4. DA ENTREGA

4.1- O objeto alimentos deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias através do recebimento da Requisição ou documento similar. A entrega do produto será realizada conforme a solicitação do ordenador, devendo ser entregue no Deposito da Merenda Escolar no endereço Travessa Mário Sodré, Bairro Centro ao Lado da Câmara Municipal.

4.2. Os alimentos deverão ser entregue, pela licitante vencedora, rigorosamente dentro as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita às penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

4.3. É de total responsabilidade da contratada o transporte dos alimentos até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município de Juruti.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1- DA CONTRATANTE

5.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

5.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.

5.1.3. Caso necessário aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.4. A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela CONTRATADA, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;

5.1.5. Permitir o acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários em acordo firmado entre as partes.

5.1.5. A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos **alimentos**, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

5.2- DA CONTRATADA

5.2.1-Executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas neste Termo de Referência;

5.2.2-Responsabilizar-se pelo fornecimento dos **alimentos** quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.2.3-Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes fornecimento dos **alimentos** necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

5.2.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

5.2.5-Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;

6.2.6-Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.

5.2.7-Indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.

5.2.8-Substituir o objeto descrito neste Termo de Referência em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no item 4, ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 24 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

5.2.9-Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º.

5.2.10-É de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Juruti ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos no transporte dos **alimentos** até o local de entrega.

5.2.11-São de responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outros necessários ao fiel cumprimento do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

6.1- Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.1- Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução do Contrato, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

6.1.2- Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Juruti.

6.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor oficialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, gestora do contrato que decorrerão deste procedimento.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos **alimentos** de acordo com as especificações do edital, a contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente às quantidades a serem solicitadas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação. Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas notas fiscais apresentadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento **estará condicionado** à Regularidade Fiscal da Empresa, sendo efetivado após a verificação da regularidade da contratada junto à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.

7.4- A Secretaria Municipal de Educação - Contratante, identificando quaisquer divergências na Nota Fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as devidas correções.

7.5. As despesas decorrentes da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021 e 2022 no valor Estimado de R\$ 2.565.826,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR ESTIMADO
12.361.0002.2.025 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.565.826,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

8. DA PROPOSTA:

8.1. A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários e globais, conforme os previstos neste Termo de Referência, visando à adequação dos valores para composição do faturamento.

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a. Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- A responsabilidade pela condução do certame será do Departamento de Licitação, a celebração e fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Contratante.



ISRAELE MARIA ALMEIDA DE SOUZA

Nutricionista

Israele Almeida
Nutricionista
CRN 10343 / P

De acordo com o Termo de Referência.

Juruti, 19 de Outubro de 2021.



WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 4.499/2021